



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 183/2015

Dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Governo do Estado de São Paulo. (Área 2 - Pontal da Cruz – Construção CAPS-AD).

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargo, ao Governo do Estado de São Paulo, imóvel situado na Rua Maria Francisca Tavoraro, no Bairro Pontal da Cruz, denominado **Área 2**, com a superfície de **1.168,50 m²** (um mil cento e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com origem no cadastro sob nº. 3134.124.1430.0001.0000 que assim se descreve e se caracteriza:

*“O imóvel Mede de frente 25,13 metros, de frente para o alinhamento predial da Rua Maria Francisca Tavoraro (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), do lado direito de quem da Rua Maria Francisco Tavoraro (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 48,15 metros, confrontando com Área 3 CAPS I, do lado esquerdo de quem da Rua Maria Francisco Tavoraro (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 38,07 metros, confrontando com Área 1 Remanescente da Prefeitura Municipal de São Sebastião, e nos fundos mede em dois segmentos, sendo o primeiro segmento com 13,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Doutor Lourenço Granada (Antiga Rua Projetada Um (1)), o segundo segmento mede 17,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Francelizio Oliveira Coelho Filho (Antiga Rua Projetada nº Dois (2)). O perímetro acima descrito encerra uma área de **1.168,50 m²**”.*

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o Art.1º desta lei se destinará exclusivamente para que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, possa Construir o **Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas - CAPS-AD**, conforme previsto no contrato de Empréstimo Celebrado entre o Governo Estadual e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que objetiva implantar o Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 183/2015

*Artigo 3º- Na eventualidade da construção do **Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas - CAPS-AD** não tiver início no prazo de 24 (vinte e quatro meses) contados da formalização da sua doação, o terreno de que trata esta lei reverterá ao patrimônio municipal.*

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 004/2015*